



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

LEI Nº 2032 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.973 de 28 de agosto de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º O inciso II do art. 13 da Lei Municipal nº 1.973 de 28 de agosto de 2015 fica alterado passando à seguinte redação:

"II - O produto da arrecadação da contribuição do Município – Poder Executivo, Poder Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas, observará a alíquota de 19,75% (dezenove inteiros e setenta cinco centésimos por cento), incidentes sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos; "

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 195, §6º da Constituição da República de 1988.

Alvinópolis, 06 de março de 2018.


JOÃO BATISTA MATEUS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Presente leio foi
Publicado (a) no saguão da Prefeitura
Municipal de Alvinópolis em local Próprio.

Alvinópolis, 06 de Março de 2018